



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 587/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para indenização da Sra. EDWIRGENS VITÓRIA : A CONCEIÇÃO, para construir um barraco para sua residência situada na Serra.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da despesa referida no Artigo anterior, são definidos no Art. 61 e Parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 20 de setembro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

*Miguel Feijó Rota*  
Miguel Feijó Rota  
Prefeito Municipal